



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 25 de novembro de 1.970.

LEI Nº 843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.970.

Autoriza o Executivo Municipal a
filiar o Município ao Instituto/
Brasileiro de Administração Muni-
cipal e da outras providências.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de /
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
sado a filiar o Município de Sant'Ana do Livramento, como só-
cio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Muni-
cipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade públi-
ca pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Artº 2º - A contribuição do Município para o IBAM -/
constará no orçamento anual e será fixada de acordo com a ta-
bela de contribuições adotadas pelo IBAM.

Artº 3º - Servirá como recurso a dotação orçamentá-
ria constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercí-
cio de 1971.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a /
presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de /
1.971.

Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 1.970.

(As.) Gen. Antônio Moreira Borges
Gen. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cláudio Costa Fernandes
Cláudio Costa Fernandes
Secretário de Administração